

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

PROCESSO Nº 5015904-97.2021.8.21.0027

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO DE SETEMBRO DE 2022

**PLANALTO TRANSPORTES LTDA., VEÍSA VEÍCULOS
LTDA., FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA., JMT
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMT
AGROPECUÁRIA LTDA.,** já qualificadas, por intermédio dos
advogados signatários, vêm, respeitosamente, perante Vossa
Excelência, nos autos de sua recuperação judicial, dizer e
requerer o quanto segue:

Em manifestação de **evento 736**, a empresa recuperanda JMT
Agropecuária Ltda. requereu autorização para realizar a alienação de 10 (dez) touros da
raça Brangus, contabilizados em seu ativo não circulante em razão de regras contábeis.

Cabe lembrar que a venda dos animais reprodutores em leilão,
ainda que os mesmos estivessem alocados contabilmente no ativo não circulante da
empresa recuperanda, reflete operação de execução da própria atividade empresarial.

Nesse sentido, a decisão de **evento 787** autorizou a venda dos 10
(dez) touros em leilão, nos seguintes termos:

In casu, concernente aos 10 (dez) Touros da raça Brangus, considerados como reprodutores, o Grupo alocou os semoventes no ativo imobilizado - ativo não circulante e, por conseguinte, imprescindível que, para a alienação, necessária a observância da regra contida no artigo 66, da Lei nº. 11.101/2005.

Saliento que, como os semoventes citados no parágrafo anterior, compõem o ativo imobilizado e, portanto, tem o potencial de afetar os interesses dos credores e a medida pretendida facilita a fiscalização pelo auxiliar do Juízo e pelos demais partícipes do feito, com atenção aos princípios de publicidade e transparência, que devem reger a recuperação judicial e em consonância aos objetivos do instituto, previstos pelo art. 47 da Lei Federal nº. 11.101/2005, a empresa Recuperanda deve informar quais semoventes foram vendidos, os valores com cada uma das vendas e os respectivos compradores.

A recuperanda JMT Agropecuária vem, então, requerer o levantamento dos valores depositados bem como a dispensa de depositar os valores a receber. Para conferir transparência ao pedido, irá demonstrar a evolução da quantidade de animais contabilizados no estoque e no ativo não circulante bem como a destinação dos valores recebidos com o leilão.

Veja-se, abaixo, excerto de declaração elaborada pela contadora do Grupo Recuperando, mostrando a movimentação ocorrida no rebanho da JMT Agropecuária Ltda. no período de 2021 e 2022 (**doc. 01**):

BOVINOS	SALDOS 09/2021			SALDOS 12/2022		
	CLASSES	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	UNIT (R\$)
Bezerros de 0 a 12 meses	109	1.000,00	109.000,00	284	1.000,00	284.000,00
Bezerras de 0 a 12 meses	121	900,00	108.900,00	215	900,00	193.500,00
Novilhos de 13 a 24 meses	119	1.500,00	178.500,00	51	1.500,00	76.500,00
Novilhas de 13 a 24 meses	119	1.750,00	208.250,00	36	1.750,00	63.000,00
Novilhos de 25 a 36 meses	10	2.000,00	20.000,00	0	2.000,00	0,00
Novilhas de 25 a 36 meses	91	2.500,00	227.500,00	180	2.500,00	450.000,00
Sub-Total Estoques	569		852.150,00	766	ESTOQUE	1.067.000,00
Touros de 13 a 24 meses	58	2.300,00	133.400,00	2	2.300,00	4.600,00
Touros de 25 a 36 meses	17	6.000,00	102.000,00	0	6.000,00	-
Touros + de 36 meses	3	6.500,00	19.500,00	26	6.500,00	169.000,00
Reprodutores/Investimentos	0	6.000,00	0,00	1	6.000,00	6.000,00
Matrizes + de 36 meses	769	4.000,00	3.076.000,00	759	4.000,00	3.036.000,00
Sub-Total Imobilizado	847		3.330.900,00	788	IMOBILIZADO	3.215.600,00
Total Gado Bovino	1416		4.183.050,00	1554		4.282.600,00

Por se tratar de ativo biológico, o rebanho da JMT Agropecuária está em constante renovação. Observa-se que, mesmo com a venda de animais do ativo não circulante (autorizada pelo Juízo Recuperacional) bem como do estoque, como parte de sua atividade empresarial, a quantidade total de animais aumentou de 1.416 (mil quatrocentas e dezesseis) para 1.554 (mil quinhentos e cinquenta e quatro).

Com isso, fica claramente demonstrado que a alienação de animais autorizada pelo Juízo, sem que houvesse qualquer oposição dos credores, faz parte da atividade empresarial da recuperanda.

Além disso, o valor total a ser recebido pela JMT Agropecuária, de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), proveniente da alienação de animais do seu ativo não circulante, servirá para compor o pagamento de investimentos realizados na própria fazenda, em equipamentos e maquinário, que também já estão contabilizados em seu ativo não circulante.

Vejam os.

Em agosto de 2022, a recuperanda adquiriu uma caçamba usada no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme nota fiscal (**doc. 02**):

104 - ROSARIO DO SUL

EMITENTE - NOME DO(S) PRODUTOR(ES): **RAMAO ALBERTO BAGESTERO DOS SANTOS**

CNPJ/CNPJ 57018910030

748-X 74891.12222 37409.504349 26009.581013 2 90950000210056

13546

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

SAÍDA ENTRADA

TIPO SÉRIE NÚMERO
P 194 838049

LOCALIZAÇÃO: **EST DO TOURO PASSO, S/N**

MUNICÍPIO: **ROSARIO DO SUL**

RIO GRANDE DO SUL PRODUTOR

CNPJ/CPF: **57018910030**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **1041072691**

1ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA COMPRA TRANSFERÊNCIA/RETORNO DEPÓSITO/RETORNO OUTRA

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **J.M.T. Agropecuária Ltda**

ENDEREÇO: **Vila Gomes**

MUNICÍPIO: **São Gabriel**

CNPJ/CPF: **05075592/002-05**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **RS 1201090463**

DATA DA EMISSÃO: **19/08/22**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
caçamba usada marca Bastiani. 4 metros.		01	38.000,00	38.000,00	
180000051					

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	TOTAL DA NOTA
				38.000,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
	1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **100-202470 J.31/08**

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO: **838049**

100 - Fonecelo: Alameda Caiçara - Bairro USP / CEP: 06480-110 / CNPJ: 01.418.141/0001-13 / INSC ESTADUAL: 206.056.226.115

Em setembro de 2022, também com o objetivo de melhorar a eficiência de sua operação, foi adquirida uma plantadeira, da marca John Deere, modelo 1109, conforme nota fiscal (doc. 03), pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), já adimplido ao fornecedor:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
UNIPORT3030/14899	FULVERIZADOR UNIPORT 3030 - JACT	84244900	051	5102	MQ	1	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

Of
IMOBILIZADO
 07 DEZ. 2022
 JANTO DO

Até o momento, já foram adimplidas duas parcelas do pulverizador, no valor de R\$ 196.562,50 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) cada, que totalizam o valor de R\$ 393.125,00 (trezentos e noventa e três mil cento e vinte e cinco reais).

Veja-se, então, que os valores que se pretende levantar e deixar de depositar nos autos pela venda de 07 (sete) touros do ativo não circulante, no valor total de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), serão empregados para compensar investimentos já realizados pela empresa recuperanda, no ano de 2022, em outros bens que já estão integrando o ativo não circulante da JMT Agropecuária.

Em razão da apresentação dos pagamentos que já foram efetuados para a aquisição de máquinas e equipamentos e da inexistência de qualquer oposição dos credores quanto à alienação dos ativos, requer a recuperanda JMT Agropecuária, além do levantamento do valor depositado, a dispensa do depósito dos valores a serem recebidos pela venda a prazo dos touros.

Tal pedido fundamenta-se no princípio basilar do procedimento recuperacional, qual seja, a preservação da empresa, insculpido no art. 47 da Lei 11.101/2005. De acordo com tal princípio, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação daquela, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

A empresa recuperanda em questão, em razão da natureza da atividade empresarial – agropecuária - possui receita sazonal, o que demanda a preservação do seu capital de giro.

Se a recuperanda tiver que retirar do seu caixa o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para depositar no processo para, posteriormente, requerer o seu levantamento, a mesma incorrerá em custos operacionais e financeiros que poderiam ser evitados, caso o Juízo dispense o depósito, mediante a prestação de contas antecipada sobre a destinação dos recursos.

Portanto, a bem da eficiência processual e em atenção à preservação da empresa, diante (i) da inexistência de oposição dos credores relativamente à venda dos touros do no leilão de setembro de 2022 e (ii) da prestação de contas sobre a destinação dos recursos oriundos do leilão, a recuperanda JMT Agropecuária requer a dispensa de depósito nos autos dos valores a receber pelos pagamentos feitos à prazo.

Diante do exposto, requerem digne-se Vossa Excelência:

- a) Deferir o levantamento do valor de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), proveniente da alienação em leilão de 07 (sete) touros do ativo não circulante da empresa JMT Agropecuária Ltda.;
- b) Determinar a expedição de alvará na conta da empresa recuperanda JMT Agropecuária Ltda., **CNPJ/MF nº 05.075.592/0001-24, banco Banrisul, agência 0353, conta 06.038545.0-6, do valor de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais);**
- c) Dispensar a empresa recuperanda JMT Agropecuária Ltda. de depositar nos autos da recuperação judicial o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), relativo às parcelas vincendas da venda dos touros no leilão de setembro de 2022.

Nestes termos, pedem e esperam deferimento.

De Porto Alegre para Santa Maria, 03 de março de 2023.

JOÃO PEDRO SCALZILLI
OAB/RS 61.716

MARCELO BAGGIO
OAB/RS 56.541

FERNANDO SCALZILLI
OAB/RS 17.230

LAURA FRANTZ
OAB/RS 60.833